



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

**Ata de reunião para julgamento do conjunto de informações referente
ao proponente da proposta técnica (Envelope C)
Concorrência n 001/2013.**

A Subcomissão Técnica de Licitação, quando da análise das Propostas Técnicas - Envelope C da concorrência n. 001/2013, Conjunto de Informações Referente ao Proponente, se reuniu na sala de reunião da Superintendência Estadual de Comunicação Social, no 3 andar, Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES. Inicialmente, a Subcomissão em conjunto fez a checagem do atendimento às exigências citadas no capítulo 7.19 do Edital. Em seguida, sob o comportamento ético, de lisura e de compromisso com a imparcialidade, a Subcomissão se reuniu entre os dias 15 e 25 de abril, durante 8 horas de trabalho por dia, avaliando cada item do Conjunto de Informações do Proponente, apresentados pelos licitantes, constantes nos lotes I, II, III, IV e V, do certame em epígrafe. Para obter a pontuação de cada licitante, a subcomissão designou pontos para cada alínea, conforme detalhada descrição dos critérios de julgamentos técnicos dispostos nos itens do anexo VI do edital. A política de análise e pontuação da proposta técnica se concretizou através da verificação individual de cada proposta, observando o atendimento das exigências editalícias e não pelo confronto com as demais propostas dos respectivos lotes. Depois de julgados os quesitos de cada proposta, foram elaboradas as planilhas individuais cada membro da Subcomissão Técnica, com a pontuação referente aos lotes I, II, III, IV e V, devidamente revisadas e assinadas. E finalizando, os pontos de cada licitante foram calculados e, conforme determina o edital, o total de cada quesito foi obtido através da média aritmética das notas, chegando-se às notas finais das licitantes com somatório das notas dos quesitos.

Respostas ao formulário de registro de irregularidades ou observação - Envelope C.

Danza, Luis Roberto Cunha:

E-brand não apresentou ficha técnica das peças de repertório; e apresentou dois cases da prefeitura municipal de Vitória a quem atende como fornecedora eventual, contratada em processo de fornecimento de serviços digitais pelos contratos das agências Danza e Aquatro, sendo estas as fornecedoras de serviços de publicidade conforme concorrência do ano 2011. Ampla não respeitou o limite de sete laudas estabelecido pelo edital, tendo mesclado os conteúdos de texto e de anexo, tornando impossível identificar o cumprimento do limite de conteúdo. e não descreveu o problema das peças do repertório como pede o item 7.19.1.2. Uma agência adotou forma para introduzir os anexos do envelope C que faz com que fique evidente a autoria de sua proposta técnica - via não identificada, por destoar grosseiramente do padrão de formatação estabelecido pelo edital, com o uso de fonte em grande escala na seção anexo. A



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

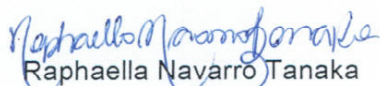
Agência Artcom apresentou etiqueta de ficha técnica no verso das peças de repertório. A Agência Prosper não apresentou o problema de comunicação de suas peças de repertório.

RESPOSTA: Tendo em vista que a causa final do presente processo é a garantia da ampla concorrência, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a Subcomissão Técnica de Licitação interpretou as ocorrências relatadas como irrelevantes, já que não concedem aos concorrentes nenhuma vantagem ou benefício que prejudique a isonomia dos participantes da concorrência. Dessa forma, a Subcomissão interpreta que tais ocorrências não possibilitam a identificação do seu proponente, não configurando, dessa forma, desobediência ao item 7.19 do presente Edital, por não trazerem nenhuma vantagem ao concorrente frente aos outros licitantes. Além disso, a Subcomissão entende que tais equívocos não influenciaram na avaliação do certame.

Em consideração ao questionamento sobre a Agência E-brand ser fornecedora eventual da Prefeitura de Vitória, esta Subcomissão entende que o atestado assinado pela Subsecretária Janaina Leite da Prefeitura de Vitória impede qualquer contestação deste fato.

Nada mais havendo a tratar, declara-se encerrados os trabalhos da subcomissão técnica de licitação.

Vitória/ES, 25 de abril de 2014.


Raphaella Navarro Tanaka
Membro


Fabíola Zardini Ribeiro
Membro


Carlos Eduardo Lourenço Guimarães
Membro


Mauro Eiji Yaginuma
Membro


Cristiano Vieira Pacheco do Nascimento
Membro